

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Amadora**

|                                  |                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ano                              | 2018                                                                                                                                            |
| Tarifário Familiar               | Sim                                                                                                                                             |
| Fonte                            | <a href="http://www.smas-oeiras-amadora.pt/uploaded/Edital2_2018_CMA.pdfz">http://www.smas-oeiras-amadora.pt/uploaded/Edital2_2018_CMA.pdfz</a> |
| Data de receção/ última consulta | 23-08-2018                                                                                                                                      |
| Observações:                     |                                                                                                                                                 |

# EDITAL

**N.º 2/2018**

**CARLA MARIA NUNES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público que, esta Câmara, em reunião realizada em 24 de janeiro de 2018, deliberou, de harmonia com a alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião de 15 de janeiro de 2018, que aprovou o Tarifário para o ano de 2018, conforme se descremina:

## Tarifa Especial / Clientes EPAL

| Natureza de Consumo                        |                                |                 | Abastecimento Água (AA) |          |                |                       |
|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|----------------|-----------------------|
|                                            |                                |                 | FIXA                    |          | VARIÁVEL       |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto | Condicionamentos               |                 | Euro/mês                | Euro/Dia | Escalões       | Tarifa                |
|                                            |                                |                 |                         |          | m <sup>3</sup> | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Tarifa Especial-Clientes EPAL              | Diâmetro Nominal de Contadores | Até 25mm        | 13,4960 €               | 0,4499 € | Escalão único  | 0,9981 € <sup>1</sup> |
|                                            |                                | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € |                |                       |
|                                            |                                | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € |                |                       |

| Natureza de Consumo                        | Saneamento de Águas Residuais (SAR) |          |                |                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|----------|----------------|-----------------------|
|                                            | FIXA                                |          | VARIÁVEL       |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto | Euro/mês                            | Euro/Dia | Escalões       | Tarifa                |
|                                            |                                     |          | m <sup>3</sup> | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Tarifa Especial-Clientes EPAL              | 13,5721 €                           | 0,4524 € | Escalão único  | 0,7426 € <sup>2</sup> |

<sup>1</sup> Este valor já inclui o montante de complementar nos termos legais

<sup>2</sup> Este valor já inclui o montante da CTA fixado para 2018 ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

# EDITAL

## Tarifário Social

| Natureza de Consumo                                 |                                                          |                 | Abastecimento Água (AA) |          |                          |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|--------------------------|----------------------|
| Recomendação<br>ERSAR nº<br>01/2009 de<br>28/Agosto | Condicionamentos                                         |                 | FIXA                    |          | VARIÁVEL                 |                      |
|                                                     |                                                          |                 | Euro/mês                | Euro/Dia | Escalões                 | Tarifa               |
|                                                     |                                                          |                 |                         |          | m <sup>3</sup>           | Euros/m <sup>3</sup> |
| Social                                              | Doméstico                                                | Até 25mm        | Isento                  | Isento   | De 0 a 15 m <sup>3</sup> | 0,4202 €             |
|                                                     |                                                          | De 30mm a 50mm  |                         |          |                          |                      |
|                                                     |                                                          | Superior a 50mm |                         |          |                          |                      |
|                                                     | Não Doméstico<br>(Assoc.Benefic,IPSS,ERUP <sup>3</sup> ) | Até 25mm        | 4,8200 €                | 0,1607 € | Escalão único            | 0,6233 €             |
|                                                     |                                                          | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € |                          |                      |
|                                                     |                                                          | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € |                          |                      |

| Natureza de Consumo                                      | Saneamento de Águas Residuais (SAR) |          |                          |                      |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|--------------------------|----------------------|
|                                                          | FIXA                                |          | VARIÁVEL                 |                      |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de<br>28/Agosto            | Euro/mês                            | Euro/Dia | Escalões                 | Tarifa               |
|                                                          |                                     |          | m <sup>3</sup>           | Euros/m <sup>3</sup> |
| Doméstico                                                | Isento                              | Isento   | De 0 a 15 m <sup>3</sup> | 0,2893 €             |
| Não Doméstico<br>(Assoc.Benefic,IPSS,ERUP <sup>3</sup> ) | 4,7622 €                            | 0,1587 € | Escalão único            | 0,4839 €             |

<sup>3</sup> Entidades de Reconhecida Utilidade Pública

# EDITAL

## Estado

| Natureza de Consumo                        |                                |                 | Abastecimento Água (AA) |          |                |                       |
|--------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|----------------|-----------------------|
|                                            |                                |                 | FIXA                    |          | VARIÁVEL       |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto | Condicionamentos               |                 | Euro/mês                | Euro/Dia | Escalões       | Tarifa                |
|                                            |                                |                 |                         |          | m <sup>3</sup> | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Estado                                     | Diâmetro Nominal de Contadores | Até 25mm        | 13,4960 €               | 0,4499 € | Escalão único  | 2,9585 € <sup>4</sup> |
|                                            |                                | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € |                |                       |
|                                            |                                | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € |                |                       |

| Natureza de Consumo                        | Saneamento de Águas Residuais (SAR) |          |                |                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|----------|----------------|-----------------------|
|                                            | FIXA                                |          | VARIÁVEL       |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto | Euro/mês                            | Euro/Dia | Escalões       | Tarifa                |
|                                            |                                     |          | m <sup>3</sup> | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Estado                                     | 13,5721 €                           | 0,4524 € | Escalão único  | 2,9529 € <sup>5</sup> |

<sup>4</sup> Este valor já inclui o montante complementar nos termos legais

<sup>5</sup> Este valor já inclui o montante de CTA fixado para 2018 ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

# EDITAL

## Tarifário Genérico

| Natureza de Consumo                                |                                |                 | Abastecimento Água (AA) |          |                              |                       |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|------------------------------|-----------------------|
|                                                    |                                |                 | FIXA                    |          | VARIÁVEL                     |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto         | Condicionamentos               |                 | Euro/mês                | Euro/Dia | Escalões                     | Tarifa                |
|                                                    |                                |                 |                         |          | m <sup>3</sup>               | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Doméstico                                          | Diâmetro Nominal de Contadores | Até 25mm        | 4,8200 €                | 0,1607 € | De 0 a 5 m <sup>3</sup>      | 0,5275 € <sup>6</sup> |
|                                                    |                                | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € | De 6 a 15 m <sup>3</sup>     | 0,6330 € <sup>6</sup> |
|                                                    |                                | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € | De 16 a 25 m <sup>3</sup>    | 1,5571 € <sup>6</sup> |
|                                                    |                                |                 |                         |          | Superior a 25 m <sup>3</sup> | 2,1799 € <sup>6</sup> |
| Não Doméstico-Comércio e Indústria                 | Diâmetro Nominal de Contadores | Até 25mm        | 13,4960 €               | 0,4499 € | Escalão único                | 1,5571 € <sup>6</sup> |
|                                                    |                                | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € |                              |                       |
|                                                    |                                | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € |                              |                       |
| CMO,CMA, Freguesias dos concelhos Oeiras e Amadora | Diâmetro Nominal de Contadores | Até 25mm        | 4,8200 €                | 0,1607 € | Escalão único                | 0,6233 € <sup>6</sup> |
|                                                    |                                | De 30mm a 50mm  | 37,7887 €               | 1,2596 € |                              |                       |
|                                                    |                                | Superior a 50mm | 117,1451 €              | 3,9048 € |                              |                       |

| Natureza de Consumo                        | Saneamento de Águas Residuais (SAR) |          |                              |                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|----------|------------------------------|-----------------------|
|                                            | FIXA                                |          | VARIÁVEL                     |                       |
| Recomendação ERSAR nº 01/2009 de 28/Agosto | Euro/mês                            | Euro/Dia | Escalões                     | Tarifa                |
|                                            |                                     |          | m <sup>3</sup>               | Euros/m <sup>3</sup>  |
| Doméstico                                  | 4,7622 €                            | 0,1587 € | De 0 a 5 m <sup>3</sup>      | 0,3871 <sup>7</sup>   |
|                                            |                                     |          | De 6 a 15 m <sup>3</sup>     | 0,4939 <sup>7</sup>   |
|                                            |                                     |          | De 16 a 25 m <sup>3</sup>    | 1,3080 <sup>7</sup>   |
|                                            |                                     |          | Superior a 25 m <sup>3</sup> | 2,1232 <sup>7</sup>   |
| Não Doméstico-Comércio e Indústria         | 12,1435 €                           | 0,4048 € | Escalão único                | 1,3080 € <sup>7</sup> |
| CMO,CMA, Juntas                            | Isento                              | Isento   | Escalão único                | Isento                |

<sup>6</sup> Este valor já inclui o montante complementar nos termos legais

<sup>7</sup> Este valor já inclui o montante de CTA fixado para 2018 ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

# EDITAL

| Abastecimento Água - Tarifa Variável |                                            |           |                                     |                           |                           |                           |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                      | Doméstico                                  |           | Doméstico com Agregado Familiar de: |                           |                           |                           |
|                                      | Escalões                                   | Tarifário | Novos escalões com -                | 5 elementos               | 6 elementos               | 7 elementos               |
| 1º escalão                           | de 0 até 5 m <sup>3</sup>                  | 0,5275 €  | 1º escalão                          | 0 a 8 m <sup>3</sup>      | 0 a 11 m <sup>3</sup>     | 0 a 14 m <sup>3</sup>     |
| 2º escalão                           | de 6 m <sup>3</sup> até 15 m <sup>3</sup>  | 0,6330 €  | 2º escalão                          | 9 a 18 m <sup>3</sup>     | 12 a 21 m <sup>3</sup>    | 15 a 24 m <sup>3</sup>    |
| 3º escalão                           | de 16 m <sup>3</sup> até 25 m <sup>3</sup> | 1,5571 €  | 3º escalão                          | 19 a 28 m <sup>3</sup>    | 22 a 29 m <sup>3</sup>    | 25 a 34 m <sup>3</sup>    |
| 4º escalão                           | superior a 25 m <sup>3</sup>               | 2,1799 €  | 4º escalão                          | mais de 28 m <sup>3</sup> | mais de 29 m <sup>3</sup> | mais de 34 m <sup>3</sup> |

## Tarifário Familiar\*

\*Aprovado pelas Deliberações da Assembleia Municipal de Oeiras, em sessão extraordinária realizada em 21/01/2014 e Assembleia Municipal da Amadora, em sessão extraordinária realizada em 28/11/2013, e publicitado nos Editais n.º 37/2014 da CMO, de 10 de fevereiro e n.º 3/2014 CMA, de 05 de março.

Aos valores acima indicados **acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.**

MAIS SE FAZ PÚBLICO que, o presente tarifário apenas produz efeitos aos utilizadores finais 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Amadora, 1 de fevereiro de 2018

A Presidente,

Carla Tavares

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Amadora**

|                                     |                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ano                                 | 2013 (em vigor no ano 2018)                                                                                                                                                           |
| Tarifário Familiar                  | Sim                                                                                                                                                                                   |
| Fonte                               | <a href="http://www.smas-oeiras-amadora.pt/uploaded/Regulamento_de_Abastecimento_de_Agua.pdf">http://www.smas-oeiras-amadora.pt/uploaded/Regulamento de Abastecimento de Agua.pdf</a> |
| Data de receção/<br>última consulta | 23-08-2018                                                                                                                                                                            |
| Observações:                        |                                                                                                                                                                                       |

2 – Se houver divergências sobre a contagem que não possam ser resolvidas entre as duas partes interessadas, poderá ser promovida a verificação extraordinária do contador, nos termos do art.º 98.º do presente regulamento.

### **Artigo 102º**

#### **Estimativa de consumo**

1 – Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não haja leitura, o consumo será avaliado, nos termos seguintes:

- a) Pela média de consumo apurada entre duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora;
- b) Pela média do consumo apurada nas duas leituras subsequentes à instalação do contador;
- c) Pelo consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

2 – Quando forem detetadas anomalias no volume de água medido por um contador, a entidade gestora corrige as contagens efetuadas, tomando como base de correção os erros verificados no controlo metrológico.

3 – Esta correção para mais ou para menos afeta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25 % do valor médio relativo, nos termos das disposições legais em vigor.

### **Artigo 103º**

#### **Obrigatoriedade de acesso ao contador**

Os utilizadores são obrigados a permitir e facilitar a inspeção dos contadores aos colaboradores da entidade gestora, sempre que se identifiquem, ou a outros desde que devidamente credenciados pela entidade gestora.

## **P A R T E III**

## **ESTRUTURA TARIFÁRIA E FACTURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SECÇÃO I**

#### **ESTRUTURA TARIFÁRIA**

### **Artigo 104º**

#### **Incidência**

1 - Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data de início da respetiva vigência.

2 - Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos e não domésticos.



3 – São utilizadores não domésticos:

- a) Industrial/Comercial;
- b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Pessoas Coletivas de Utilidade Pública e Pessoas Coletivas sem fim lucrativo;
- c) Estado, Pessoas Coletivas de Direito Público e Empresas Públicas;
- d) Câmara Municipal de Oeiras, Câmara Municipal da Amadora, e Juntas de Freguesia de Oeiras e Amadora;
- e) Câmaras Limítrofes;
- f) Regas.

**Artigo 105º**  
Estrutura tarifária

1 – Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

- a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
- b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores expressos em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 – As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no Artigo 108º;
- b) Fornecimento de água;
- c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
- d) Disponibilização e instalação de contador individual;
- e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da entidade gestora;
- f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
- g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 – Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

- a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
- b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 108º;
- c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
- d) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
- e) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
- f) Leitura extraordinária de consumos de água;
- g) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
- h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente, para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

- i) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
- j) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
- k) Fornecimento de segundas vias de processos de traçados.

4 - Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea d) do número anterior.

### **Artigo 106º**

#### Tarifa fixa

1 - Aos utilizadores finais aplica-se uma tarifa fixa expressa em euros por cada 30 dias.

2 - A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- 1.º nível: até 20mm;
- 2.º nível: superior a 20 e até 30mm;
- 3.º nível: superior a 30 e até 50mm;
- 4.º nível: superior a 50mm.

### **Artigo 107º**

#### Tarifa variável

1 - A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

- 1.º escalão: até 5;
- 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- 4.º escalão: superior a 25.

2 - A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores não domésticos, divide-se em:

- a) Industriais/Comerciais, calculada em função de dois escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

- 1.º escalão: até 150 m<sup>3</sup>;
- 2.º escalão: superior a 150 m<sup>3</sup>

- b) Entidades públicas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), Pessoas Coletivas de Utilidade Pública e Pessoas Coletivas sem fim lucrativo, calculada em função de um único escalão de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias.

2 - O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

### **Artigo 108º**

#### Execução de ramais de ligação

- 1 - A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora.
- 2 - Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

### **Artigo 109º**

#### Contador para usos de água que não geram águas residuais

- 1 - Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.
- 2 - No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não-domésticos.
- 3 - O consumo segundo contador não é elegível para o cálculo das tarifas de saneamento, quando exista tal indexação.

### **Artigo 110º**

#### Tarifários especiais

- 1 - Os utilizadores domésticos podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

##### Tarifário social

- a) Aplicável aos utilizadores finais com idade superior ou igual a 65 anos, cujo rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) não ultrapasse uma vez e meia o valor do salário mínimo nacional bruto;
- b) Aplicável aos utilizadores finais com grau de deficiência igual ou superior a 60%, cujo rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) não ultrapasse uma vez e meia o valor do salário mínimo nacional bruto;
- c) Aplicável aos utilizadores finais cuja única fonte de proveito seja o rendimento social de inserção. (RSI).

##### Tarifário familiar

Aplicável aos utilizadores finais domésticos cuja composição do agregado familiar seja constituída por cinco ou mais elementos.

- 2 - O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na aplicação de uma tarifa especial inferior à do 1.º escalão para utilizadores domésticos com consumos iguais ou inferiores a 5m<sup>3</sup> por cada 30 dias e isenção das tarifas fixas;

3 – O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar, tendo como limite mínimo de cinco elementos e máximo de sete elementos.

### **Artigo 111º**

#### **Acesso aos tarifários especiais**

1 - Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

- a) Formulário da entidade gestora devidamente preenchido e assinado pelo titular do contrato de fornecimento de água;
- b) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS, sendo que, neste caso, deve comprovar o grau de deficiência ou o número de membros do agregado familiar, consoante o benefício solicitado;
- c) Cópia do deferimento do rendimento social de inserção, (RSI).

2 – A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora deve notificar o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

### **Artigo 112º**

#### **Aprovação dos tarifários**

1 - O tarifário do serviço de água é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que responde.

2 - O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias após a sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 - O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora.

## **SECÇÃO II**

## **FACTURAÇÃO**

### **Artigo 113º**

#### **Periodicidade e requisitos da faturação**

1 - A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral, desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser este considerada mais favorável e conveniente.

2 - As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como, as taxas legalmente exigíveis, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no artigo 100.º e artigo 102.º.